CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025-ARP-CPL
REFERENTE A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024/PMVG-PI

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI, E A EMPRESA J G GRAFICA E EDITORA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA (PI), através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.008.711/0001-17, com sede na Rua Senador Gervásio, nº 589, Centro, CEP: 64.240-000, em Piracuruca-PI, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Eduardo Felipe de Lima Melo Sampaio, residente e domiciliada neste município.

CONTRATADA: J G GRAFICA E EDITORA LTDA (SILCAR GRAFICA & EDITORA), inscrita no CNPJ sob o 11.717.623/0001-04, com sede à Rua Jornalista Don Dom, nº 2140, lote 01 quadra G – Bairro Horto, CEP 64.052-850, Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. José Gomes de Sousa.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE J G GRAFICA E EDITORA LTDA (SILCAR GRAFICA & EDITORA),** conforme EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07/2024, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, VINCULADO AO Pregão Eletrônico 007/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa **PARA PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão 007/2024-PMVG-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na lei de Licitações 14.133/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande através do Pregão Eletrônico de nº 007/2024 e Processo Administrativo nº 022/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – Fornecer de imediato o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento,
III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 007/2024/PMVG-PI
IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**
VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte de recurso:
08.244.0002.2042	33.90.39	500

CLÁUSULA NONA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global estimado na cifra de R$ 39.663,33 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos),** conforme especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	BANNER EM LONA 90X120 CM	UND	5	R$ 103,98	R$ 519,90
02	BANNER EM LONA 150X100 CM	UND	2	R$ 141,12	R$ 282,24
03	FAIXA EM LONA IMP. DIGITAL (M²)	M²	10	R$ 100,28	R$ 1.002,80
04	PLOTAGEM DE CARRO - (ENVELOPADO) ADESIVO DE PLÁSTICO LEITOSO COLORIDO	M²	5	R$ 185,43	R$ 927,15
05	TROFÉU DE ACRILICO PERSONALIZADO TAM. 18X25 COM BASE DE MDF E PINOS DE INOX	UND	25	R$ 86,85	R$ 2.171,25
06	MEDALHA DE ACRILICO PERSONALIZADA TAM. 6X6, COM FITA DE CETIM	UND	30	R$ 19,79	R$ 593,70
17	CARTILHA COM 16 PÁGS, F-16, 4X4 CORES,PAPEL COCHÊ 115g. CANOA	UND	300	R$ 5,49	R$ 1.647,00
18	PLACA SINALIZAÇÃO PORTA EM ACRÍLICO MEDINDO ADESIVADA 0,40 X 0,15 CM	UND	15	R$ 54,69	R$ 820,35
29	PRONTUARIO SUAS 48 PÁGS, POLICROMIA	UND	150	R$ 77,15	R$ 11.572,50
30	ENCADERNAÇÃO ATE 500 PAGINAS	UND	50	R$ 9,50	R$ 475,00
31	PANFLETO 15X21 CM, 4X4 CORES	UN	1000	R$ 0,71	R$ 710,00

		D			
32	FOLDERS 21X30 CM, POLICROMIA, DOBRADO	UN D	1000	R$ 1,06	R$ 1.060,00
33	CARTAZ 31X44 CM, COCHÊ 250G., POLICROMIA	UN D	200	R$ 2,75	R$ 550,00
34	CARTAZ 44X64 CM, COCHÊ 250G, POLICROMIA	UN D	200	R$ 2,06	R$ 412,00
35	CRACHAS PARA EVENTOS 10X15 CM, 4X0 COR, COM CORDÃO	UN D	150	R$ 2,70	R$ 405,00
47	CONFECÇAO DE ESTRUTURA DE SUPORTE EM PERFIL U RIFGIDO, REVESTIMENTO EM ACM E CORES DIVERSAS E COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO	M²	5	R$ 963,25	R$ 4.816,25
48	LETRA CAIXA ALTA EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA AUTOMOTIVA M²	M²	5	R$ 923,65	R$ 4.618,25
49	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ADESIVADA E ALONGADORES EM ALUMINIO MEDINDO 60X40 CM.	UN D	2	R$ 925,99	R$ 1.851,98
60	ENVELOPE BRANCO 24X34 CM	UN D	200	R$ 1,24	R$ 248,00
61	ENVELOPE BRANCO 26X36 CM	UN D	200	R$ 1,41	R$ 282,00
62	ENVELOPE BRANCO 31X41, IMPRESSÃO	UN D	200	R$ 1,50	R$ 300,00
63	ENVELOPE BRANCO 11,5X22 IMPRESSÃO	UN D	200	R$ 0,73	R$ 146,00
64	CONVITES 15X21 CM, 4X0 COR	UN D	150	R$ 2,33	R$ 349,50
65	CERTIFICADO PAPEL OPALINE 180GR, FORMATO 9, POLICROMIA	UN D	200	R$ 2,22	R$ 444,00
85	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA OFFSET 90G	UN D	200	R$ 0,53	R$ 106,00
86	ADESIVOS EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL (M²)	M²	13	R$ 103,92	R$ 1.350,96
87	LEQUE DIVERSOS 20X30 CM, 4X4 CORES	UN D	200	R$ 1,22	R$ 244,00
93	COPIAS PRETO/BRANCO	UN D	1050	R$ 0,31	R$ 325,50
94	CAPAS DE PROCESSO, FORMATO 4 31X41CM AP 180G	UN D	200	R$ 1,91	R$ 382,00
95	PASTAS PARA EVENTO 33X44 CM, TRIPLEX 250G., 4X0 COR, C/ BOLSO	UN D	200	R$ 2,67	R$ 534,00
96	PASTA COM ORELHA 32X45CM, 4X0 COR, DUPLEX 240G.	UN D	200	R$ 2,58	R$ 516,00
VALOR TOTAL R$ 39.663,33 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)					

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada por meio do fiscal de contrato Sr. CARLOS EDUARDO SILVEIRA DA ROCHA, portaria nº 176/2025, inscrito no CPF de nº 079.702.623-17. fiscalizar a execução do objeto deste contrato, incumbindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos identificados na execução dos serviços gráficos contratados, podendo, se necessário, determinar a adoção de medidas corretivas para garantir a qualidade, a conformidade com as especificações contratuais e o cumprimento das normas aplicáveis à administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na lei 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto EM LEI.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Piracuruca (PI), 31 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:_____
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDUARDO FELIPE DE LIMA MELO SAMPAIO

CONTRATADA: J G GRAFICA E EDITORA LTDA:11717623000104 Assinado de forma digital por J G GRAFICA E EDITORA LTDA:11717623000104 Dados: 2025.01.31 11:24:17 -03'00'
J G GRAFICA E EDITORA LTDA,
CNPJ sob o nº 11.717.623/0001-04
JOSÉ GOMES DE SOUSA

TESTEMUNHAS:_____
CPF

TESTEMUNHAS:_____
CPF